



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 246

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TACIBA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 246

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TACIBA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 128 DE 29 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial mínimo para os professores do magistério público municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, VIII da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/08, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica;

Considerando a publicação da Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019, que atualizou o valor do referido Piso Salarial Profissional Nacional para o exercício de 2020 em R\$ 2.886,24 para jornada de 40 horas semanais;

Considerando que no exercício de 2019, o piso do magistério público municipal foi de R\$ 2.210,38 para uma jornada de 32 horas semanais;

Considerando que de acordo com a Lei Complementar nº 33 de 29 de janeiro de 2020 foi concedida revisão geral anual a todos os servidores públicos municipais na ordem de 4,40% elevando o piso do magistério municipal, com jornada de 32 horas semanais, para R\$ 2.307,64;

Considerando que após a realização da revisão geral anual supracitada, a diferença aferida entre o Piso Nacional do Magistério fixado pelo MEC para 2020 e Piso Municipal do Magistério a ser pago pela Prefeitura Municipal de Taciba, para uma jornada de 32 horas semanais foi de apenas 0,059%, que correspondente a R\$ 1,35;

Considerando que a Câmara Municipal, ao analisar o Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 que tratava da

revisão geral anual dos servidores públicos municipais, apresentou uma emenda a seu texto concedendo um aumento de 8,44% aos servidores do magistério, o que foi vetado pelo Executivo Municipal por total inconstitucionalidade, devido ao vício de iniciativa da proposta, a oneração do orçamento municipal de 2020, e por impor aumento de despesa pública com pessoal não prevista, além de fazer os gastos com pessoal ultrapassarem o limite de 54% da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que em 2019 o valor total retido do Município para o FUNDEB foi de R\$ 6.442.476,30 ao passo que o valor total recebido do FUNDEB pelo Município foi de apenas R\$ 3.973.317,71 o qual acréscido das aplicações financeiras no período totalizou R\$ 3.975.570,23;

Considerando que o valor recebido do FUNDEB em 2019 não foi suficiente para cobrir os gastos com Folha de Pagamento do Magistério Municipal, que totalizou R\$ 4.635.215,96, sendo que, para pagamento deste montante foram utilizados R\$ 3.975.570,23 de recursos oriundos das transferências recebidas do FUNDEB e o restante, R\$ 659.645,73 pagos com recursos próprios dos cofres municipais;

Considerando finalmente a necessidade de a Administração Pública adequar os vencimentos dos professores do Magistério Municipal ao Piso Salarial Nacional:

DECRETA

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais do Magistério Público Municipal, a adequação de sua remuneração ao valor de R\$ 2.309,00 (dois mil trezentos e nove reais) correspondente à jornada de 32 horas semanais, proporcional ao Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008 e a Portaria Interministerial MEC/MF nº 3, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias de orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020

Ano III | Edição nº 246

Página 3 de 3

2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, 29 de Janeiro de 2020.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária de Assuntos Jurídicos